

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 3895 • São Paulo, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEMA - Secretaria da Magistratura

EDITAL DE CONVOCACÃO **ELEIÇÃO PARA 03 (TRÊS) VAGAS NO ÓRGÃO ESPECIAL** **E 01 (UMA) VAGA NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, com fundamento nos artigos 93, XI e 120, § 1º da Constituição Federal, nos artigos 4º e 10 do RITJSP e nos termos da Resolução CNJ nº 16/2006, convoca os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras para eleição de 03 (três) vagas no Órgão Especial deste Tribunal e de 01 (uma) vaga de Juiz(a) Substituto(a) – Classe Desembargador(a) no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

DA ELEIÇÃO

O escrutínio ocorrerá no **dia 07 de março de 2024, das 00:00 às 16:00 horas**, e destina-se ao preenchimento de **03 (três) vagas de Desembargador(a) no Órgão Especial**, para o biênio compreendido entre 12/03/2024 e 11/03/2026, sendo:

- **02 (duas) na Classe Carreira**, decorrentes do término dos mandatos dos Desembargadores LUÍS FERNANDO NISHI e DÉCIO DE MOURA NOTARANGELI; e

- **01 (uma) na Classe Quinto Constitucional – Ministério Público**, em razão do término do mandato do Desembargador JOSÉ JARBAS DE AGUIAR GOMES.

O escrutínio destina-se, ainda, ao provimento de **01 (um) cargo de Juiz(a) Substituto(a) – Classe Desembargador(a) do TRE/SP**, em decorrência da assunção do Desembargador JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ ao cargo de Juiz Efetivo daquele Tribunal.

DA VOTAÇÃO

A votação será realizada exclusivamente em **ambiente virtual** mediante acesso ao *software* desenvolvido por este Tribunal de Justiça (endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgoespecial>)

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h30min.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados e as interessadas em concorrer às vagas deverão efetuar inscrição **a partir de 29 de janeiro até às 18 horas do dia 07 de fevereiro de 2024**, acessando o endereço eletrônico <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgoespecial>. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

DO COLÉGIO ELEITORAL

O Colégio Eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, incisos II e IV do RITJSP.

**EDITAL N° 05/2024**

POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ACHAM-SE abertas, a partir de 19 de janeiro de 2024, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às 18 horas do dia 29 de janeiro de 2024, as inscrições para a eleição de 01 (um) cargo de **JUIZ SUBSTITUTO – CLASSE JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, em virtude da renúncia apresentada pelo Desembargador FRANCISCO CARLOS INOUE SHINTATE.

Os(as) interessados(as) em concorrer à vaga deverão inscrever-se por e-mail dirigido ao seguinte endereço eletrônico: oeadm@tjsp.jus.br. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

Secretaria da Magistratura

SPI - Secretaria de Primeira Instância**COMUNICADO CONJUNTO N° 33/2024
CPA 2023/16434****Plantão Judiciário da 1ª CJ - Santos no dia 26/01/2024**

A **Presidência do Tribunal de Justiça** e a **Corregedoria Geral da Justiça** **COMUNICAM** que, em razão da suspensão do fornecimento de energia elétrica no prédio do Fórum da Comarca de Santos no dia **26/01/2024**, o **Plantão Judiciário da 1ª CJ- Santos** será realizado, na referida data, **em sistema de trabalho remoto**, ficando suspensa a realização das audiências de custódia, mas procedendo-se à análise de todas as modalidades de prisão (autos de prisão em flagrante, temporárias, preventivas, definitivas [inclusive regime aberto] e prisões civis).

SEÇÃO I**ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Subseção I: Atos e comunicados da Presidência****SEMA 1.1****SEMA 1.2.1**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 23/01/2024, autorizou o que segue:

CAPITAL - PALACETE CONDE DE SARZEDAS – fechamento do prédio à visitação pública, no período de **01 a 09 de fevereiro de 2024**.

F. R. NOSSA SENHORA DO Ó - suspensão do expediente presencial, a partir das 16h50, e dos prazos dos processos físicos no dia **23 de janeiro de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

MONGAGUÁ – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **24 de janeiro de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 24/01/2024, autorizou o que segue:

EMBU DAS ARTES - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias **29, 30 e 31 de janeiro de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

MONGAGUÁ – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **25 de janeiro de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**SEMA 1.3****SEMA 3.1****EDITAL Nº 01/2024**
PROMOÇÃO - DESEMBARGADOR

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **01 (uma) vaga de DESEMBARGADOR(A) – CLASSE CARREIRA:**

ANTIGUIDADE - 01 (UM) CARGO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os (as) magistrados (as) que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **22 de janeiro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 29 de janeiro de 2024 (segunda-feira).**

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura, 19 de janeiro de 2024.

EDITAL Nº 02/2024
PROMOÇÃO – DESEMBARGADORA
EXCLUSIVO PARA MULHERES NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 525/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, estão abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **01 (uma) vaga de DESEMBARGADORA – CLASSE CARREIRA**, nos termos da Resolução nº 525/2023 do Conselho Nacional de Justiça (vaga exclusiva para mulheres):

MERECIMENTO - 01 (UM) CARGO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As magistradas que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **22 de janeiro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 29 de janeiro de 2024 (segunda-feira).**

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura, 19 de janeiro de 2024.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Magistrados (as) as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: **<https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>**



Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecler no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecler no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

**Passo 5 – Protocolo**

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

COMUNICADO N ° 20/2024

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo comunica aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as) que, no **período compreendido entre 29 de janeiro e 02 de fevereiro de 2024 (prazo de cinco dias)**, deverão ser indicados os(as) Juízes(as) que serão responsáveis pelas **Diretorias de Fórum e pelo Setor Administrativo de Distribuição de Mandados no biênio 2024/2025**, em conformidade com o disposto na Resolução nº 596/2013 e Provimento nº 2029/2013.

As duas indicações deverão ser feitas pelo atual Juiz(a) Diretor(a) de Fórum (cujas designações do biênio anterior foram prorrogadas pelo Comunicado 483/2023 ou aqueles que foram designados provisoriamente para o atual exercício) exclusivamente pelo preenchimento de formulário, cujo link de acesso será encaminhado no e-mail institucional dos(as) magistrados(as).

As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail sema3@tjsp.jus.br.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de janeiro de 2024.

**COMUNICADO nº 04/2024
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
TURMA ESPECIAL – SUBSEÇÃO I - ALTERAÇÃO**

A Presidência da Seção de Direito Privado **COMUNICA** a indicação do Exmo. Sr. Desembargador ALEXANDRE AUGUSTO PINTO MOREIRA MARCONDES, da E. 1ª Câmara de Direito Privado, para integrar a Colenda Turma Especial da Seção de Direito Privado – Subseção I, em substituição ao Exmo. Sr. Des. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, a partir de 24/01/2024.

(a) **Heraldo de Oliveira Silva**, Presidente da Seção de Direito Privado.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3**SEMA 3.2****ATOS DE 24/01/2024**

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Doutor **MARCO AURÉLIO PAIOLETTI MARTINS COSTA**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões Central da Comarca de São Paulo, a partir de 29 de janeiro de 2024, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de entrância final, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031/2007, adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007, e aplicação do redutor de submissão ao teto constitucional, conforme consta do processo nº 2023/00027100.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 8º, *caput*, incisos I ao III, e § 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Doutor **SERGIO NOBORU SAKAGAWA**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, a partir de 28 de janeiro de 2024, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de entrância final, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031/2007, adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007, e aplicação do redutor de submissão ao teto constitucional, conforme consta do processo nº 2023/00068056.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO****COMUNICADO Nº 018/2024**
(processo 2023/38966)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Juízes e Juízas Diretores de RAJ, aos Juízes e Juízas Diretores de Fórum, aos Secretários e às Secretárias, à Diretoria de Auditoria Interna, às unidades administrativas e aos administradores prediais que, diante da inserção de dados dos prédios/locais das comarcas da 1ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias no **Aplicativo Banco de Informações Prediais**, todas as consultas e atualizações de informações estarão disponíveis apenas no referido **Aplicativo Banco de Informações Prediais**, não devendo mais ser preenchidos e consultados o **Sistema de Gerenciamento Predial (SGP)** e o **Aplicativo AVCB** para essas regiões administrativas.

COMUNICA, também, que a funcionalidade **Rateio** no **Sistema de Gerenciamento Predial (SGP)** permanece ativa, até novo comunicado informando sua desativação.

COMUNICA, ainda, que é de responsabilidade das administrações prediais o preenchimento e a atualização das informações constantes no **Aplicativo Banco de Informações Prediais**, excetuado o grupo de informações de acessibilidade, sob responsabilidade da SAAB 1.

COMUNICA, por fim, que referido aplicativo será expandido às funcionalidades de Rateio e Plano de Obras, conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Administração e Abastecimento.

COMUNICADO Nº 019/2024
(CPA 2024/00005949)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo **COMUNICA** que, para cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Estadual nº 10.320/1968, no Decreto Estadual nº 63.616/2018 e conforme previsto no artigo 66 da Portaria n.º 9.924/2020, fica estabelecido o seguinte **cronograma anual** para entrega do Inventário Físico Patrimonial pelas Unidades Administrativas de Prédios da Capital e Interior:

C R O N O G R A M A**MARÇO/ABRIL**

Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães – Barra Funda
Fórum Hely Lopes Meirelles
Fórum Regional Nossa Senhora do Ó
Comarcas do Interior (por ordem alfabética): Adamantina a Cachoeira Paulista

ABRIL/MAIO

Fórum Regional Penha de França
Fórum Regional de Itaquera
Fórum Regional do Tatuapé
Comarcas do Interior (por ordem alfabética): Caconde a Franco da Rocha

MAIO/JUNHO

Prédio da Consolação
Fórum das Execuções Fiscais – Praça Almeida Júnior
GADE 9 de Julho e Palacete (Rua Conde de Sarzedas 62-100)
Fórum Regional da Vila Prudente
Fórum Regional de São Miguel Paulista e CIC LESTE – Centro de Integração da Cidadania
Comarcas do Interior (por ordem alfabética): Gália a Ituverava

JUNHO/JULHO

Complexo Judiciário do Ipiranga
Fórum Regional Itaquera (Guaianazes)
Fórum Regional da Lapa
Fórum Regional de Pinheiros
Fórum Regional de Santana
Fórum Regional do Jabaquara
Comarcas do Interior (por ordem alfabética): Jaboticabal a Morro Agudo

JULHO/AGOSTO

Prédio da Rua Carlota Luísa de Jesus (Tatuapé)
Fórum do Juizado Especial Cível Central - Vergueiro
Fórum das Varas Especiais da Infância e da Juventude - Brás
Fórum Regional do Butantã
Comarcas do Interior (por ordem alfabética): Nazaré Paulista a Poá

**AGOSTO/SETEMBRO**

Pátio do Colégio
GADE 23 de Maio
Prédio da Rua Melo Peixoto
Fórum Regional de Santo Amaro e CIC Sul – Centro de Integração da Cidadania
Fórum Regional do Ipiranga
Comarcas do Interior (por ordem alfabética): Pompéia a São João da Boa Vista

SETEMBRO/OUTUBRO

Fórum João Mendes Júnior
GADE MMDC
GADE Conselheiro Furtado, 669 e 705
GADE Conselheiro Furtado, 688
Palácio da Justiça
Prédio Glória
Prédio Patriarca
Comarcas do Interior (por ordem alfabética): São Joaquim da Barra a Votuporanga

O cronograma acima estabelecido visa permitir o acompanhamento pela Unidade de Controle Patrimonial, devendo ser observado o que segue:

- a) O Sistema SIP – Inventário está sendo atualizado e novas funcionalidades estarão disponíveis em breve, com disponibilização de treinamento pela SGP e **orientações disponibilizadas no Portal da Administração na intranet (SAAB 5 > Patrimônio – Inventário Anual)**;
- b) Até que seja implementada funcionalidade de consulta pelos próprios usuários/responsáveis pelas Unidades de Trabalho, as Unidades Administrativas (administrações prediais) devem emitir relatório de bens por setor, por meio do sistema SIP, e encaminhar aos responsáveis pelas Unidades de Trabalho com as devidas orientações para o levantamento físico.
- c) Finalizado o levantamento físico, os responsáveis pelas Unidades de Trabalho devem encaminhar o relatório de levantamento físico assinado para a Unidade Administrativa, com os devidos apontamentos e comunicação de irregularidades e inconformidades, se o caso;
- d) Quanto aos bens **localizados fisicamente** nas Unidades de Trabalho, mas que não constem na respectiva relação de bens no Sistema SIP, a Unidade Administrativa deverá efetuar as devidas regularizações;
- e) Quanto **aos bens não localizados fisicamente**, a Unidade de Trabalho deverá comunicar de pronto à Unidade Administrativa, para que esta verifique se os bens estão fisicamente em outros locais. Realizadas as buscas e constatado que os bens foram extraviados e/ou furtados/roubados, os responsáveis deverão adotar as providências previstas na Portaria 9.924/2020 (Capítulo X – Das Irregularidades);
- f) Caberá à Unidade Administrativa juntar o relatório de levantamento em campo próprio disponibilizado no sistema SIP, efetuar as regularizações e movimentações internas necessárias e gerar o Termo de Responsabilidade com os bens por Setor, para assinatura e guarda pelos respectivos responsáveis, conforme previsto na Portaria 9.924/2020;
- g) A Unidade Administrativa deverá acompanhar a situação da conferência do inventário pelo Sistema SIP, até sua finalização, indicada com o status "Aprovado", providenciando as devidas regularizações caso sejam apontadas as situações "Inconsistente ou "Reprovado".
- h) Conforme legislação vigente, o inventário geral deve ser realizado anualmente, **não havendo prorrogação de prazo**, conforme previsto na Portaria 9.924/2020.
- i) O Comunicado nº 11/2020 fica revogado a partir desta publicação.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**SEMA****DESPACHO**

Nº 1001203-22.2021.8.26.0526 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Salto - Apelante: Qualitá Serviços Financeiros Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Salto - Vistos, Certidão a fls. 99: Providencie a parte apelante a regularização de sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Após, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça. Int. São Paulo, 23 de janeiro de 2024. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advts: Celso Francisco Brisotti (OAB: 154160/SP)



MOVIMENTO JUDICIÁRIO

Comunicado CG n.º 32/2024

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre **1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023**.

Ano de referência: 2023

Área	Feitos em andamento	Feitos distribuídos	Audiências Realizadas	Sentenças Proferidas	Precatórias devolvidas
CÍVEL	5.560.343	2.126.774	159.223	2.244.434	119.919
CRIMINAL	1.446.590	494.270	235.894	286.372	89.918
EXECUÇÃO FISCAL	11.930.799	1.425.918	380	1.159.517	23.059
INFÂNCIA	157.059	94.787	30.008	87.084	4.821
JIT - ANEXO	274	1.017	6	148	-
JUIZADO CRIMINAL	159.844	109.703	55.033	94.655	9.517
JUIZADO ESPECIAL	720.078	491.403	131.916	591.482	17.234
JUIZADO FAZENDA PÚBLICA	402.117	155.874	1.819	252.689	231
Total Geral	20.377.104	4.899.746	614.279	4.716.381	264.699

- Durante o ano, foram realizadas 1.329 adoções, sendo: 2 por estrangeiros e 1.327 por brasileiros.
- Durante o ano, foram realizadas 3.542 sessões do júri.
- Durante o ano, foram realizados 84.069 acordos no JECÍveis, sendo: 65.935 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 14.298 acordos obtidos por Conciliadores e 3.836 obtidos por juízes, em audiências.
- Durante o ano, foram registradas 84.998 execuções de títulos extrajudiciais nos JECÍveis.
- Durante o ano, foram apresentadas 4.916 denúncias no JECrim, sendo: 4.582 recebidas e 334 rejeitadas.
- Durante o ano, foram efetuados 123.007 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos JECÍveis.
- Durante o ano, foram recebidas 1.551 reclamações nos JICs.
- Durante o ano, foram obtidos 247 acordos nos JICs, sendo: 127 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 118 acordos obtidos por Conciliadores e 2 obtidos por Juízes em audiências.
- Durante o ano, foram recebidas 151.060 ações e recursos, 143.541 julgados, 1.808 sessões realizadas e 95.787 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais no mês de dezembro.
- Durante o ano foram obtidos 52.756 acordos na fase pré-processual e 54.817 acordos na fase processual no CEJUSC.

Comunicado CG n.º 31/2024

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre **1 e 31 de dezembro de 2023**.

Mês de referência: dezembro/2023

	Feitos em andamento	Feitos distribuídos	Audiências realizadas	Sentenças Proferidas	Precatórias devolvidas
CÍVEL	5.560.343	163.617	5.282	123.844	5.569
CRIMINAL	1.446.590	31.855	8.837	15.582	3.662
EXECUÇÃO FISCAL	11.930.799	207.943	2	64.447	1.210
INFÂNCIA	157.059	5.774	1.478	5.086	263
JIT - ANEXO	274	71	4	8	-
JUIZADO CRIMINAL	159.844	7.258	1.719	4.867	454
JUIZADO ESPECIAL	720.078	33.306	5.448	35.214	809
JUIZADO FAZENDA PÚBLICA	402.117	12.065	66	15.735	14
Total Geral	20.377.104	461.889	22.836	264.783	11.981

- Durante o mês, foram realizadas 76 adoções, sendo: 0 por estrangeiros e 76 por brasileiros.
- Durante o mês, foram realizadas 97 sessões do júri.
- Durante o mês, foram realizados 4.656 acordos nos Juizados Especiais Cíveis, sendo: 3.695 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 807 acordos obtidos por Conciliadores e 154 obtidos por juízes, em audiências.
- Durante o mês, foram registradas 5.461 execuções de títulos extrajudiciais nos Juizados Especiais Cíveis.
- Durante o mês, foram apresentadas 206 denúncias no JECrim, sendo: 191 recebidas e 15 rejeitadas.
- Durante o mês, foram efetuados 8.067 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos Juizados Especiais Cíveis.
- Durante o mês, foram recebidas 95 reclamações nos JICs.
- Durante o mês, foram obtidos 14 acordos nos JICs, sendo: 7 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 7 acordos obtidos por Conciliadores e 0 obtidos por Juízes em audiências.
- Durante o mês foram recebidas 11.536 ações e recursos, 9.996 julgados, 128 sessões realizadas e 95.787 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais.
- Durante o mês foram obtidos 2.725 acordos na fase pré-processual e 2.814 acordos na fase processual nos CEJUSCs.



DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

UNIDADE DE PROCESSAMENTO DAS EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA – UPEFAZ

RESPONDE:

Doutora **ALEXANDRA FUCHS DE ARAUJO** - MM^a. Juíza de Direito da 3^a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital

PEREIRA BARRETO

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1^a Vara

1^o Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Juizado Especial Cível e Criminal

2^a Vara

2^o Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Suzanópolis

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sud Mennucci

PIRAPOZINHO

Diretoria do Fórum

Secretaria

1^a Vara

Júri

Execução Criminal

Polícia Judiciária

(Delegacia Policial de Pirapozinho)

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

2^a Vara

Ofício Único (executa os serviços auxiliares e distribuição judicial das 1^a e 2^a Varas)

Infância e Juventude

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estrela do Norte

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Narendiba

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sandovalina

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tarabai

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Juizado Especial Cível

DICOGE-3.1

PROCESSO PJECOR Nº 0001041-70.2023.2.00.0826 – REGENTE FEIJÓ

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados:

a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu, da Comarca de Regente Feijó, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Christiane Gonzalez Hepner, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Carapicuíba; **b)** designo a Sra. Christiane Gonzalez Hepner para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu, da Comarca de Regente Feijó, no período de 05.10.2023 a 19.10.2023; **c)** dispenso a Sra. Christiane Gonzalez Hepner do encargo de responder pelos acervos recolhidos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Esperança D'Oeste e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Iubatinga, ambos da



mesma Comarca, a partir de 20.10.2023; **d)** designo a Sra. Isabela Guedes Custodio Pereira, preposta substituta da serventia, para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelos referidos acervos recolhidos, a partir de igual data, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 23 de janeiro de 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 05/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. CHRISTIANE GONZALEZ HEPNER, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Carapicuíba, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu, da Comarca de Regente Feijó, onde se encontram recolhidos os Acervos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Esperança D'Oeste e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Iubatinga, ambos da mesma Comarca;

CONSIDERANDO que a Sra. CHRISTIANE GONZALEZ HEPNER foi designada pela Portaria nº 30, de 06 de abril de 2015, para responder pelos Acervos recolhidos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Esperança D'Oeste e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Iubatinga, ambos da mesma Comarca;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001041-70.2023.2.00.0826 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu, da Comarca de Regente Feijó, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2335, pelo critério de Provimento;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu, da Comarca de Regente Feijó, a partir de 05 de outubro de 2023;

Artigo 2º - DESIGNAR a Sra. CHRISTIANE GONZALEZ HEPNER, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Carapicuíba, para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu, da Comarca de Regente Feijó, de 05 a 19 de outubro de 2023;

Artigo 3º - DISPENSAR a Sra. CHRISTIANE GONZALEZ HEPNER do encargo de responder pelos acervos recolhidos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Esperança D'Oeste e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Iubatinga, ambos da mesma Comarca, a partir de 20 de outubro de 2023;

Artigo 4º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelos referidos acervos recolhidos, a Sra. ISABELA GUEDES CUSTODIO PEREIRA, preposta substituta da Unidade em questão, a partir de 20 de outubro de 2023.

Publique-se.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1025003-17.2021.8.26.0482 - PRESIDENTE PRUDENTE - DIRCE BERNUNCIO CARBONERA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MMª. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação como recurso administrativo e nego provimento a ele**, com remessa da parte interessada à via judicial. São Paulo, 22 de janeiro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** GILBERTO NOTARIO LIGERO, OAB/SP 145.013, ADRIANA APARECIDA GIOSA LIGERO, OAB/SP 151.197, MARIAH ZAMBELLI SOUZA RODRIGUES, OAB/SP 423.220 e JOÃO PEDRO BRIGATTO WEHBE, OAB/SP 441.979.

PROCESSO Nº 1011234-30.2019.8.26.0152 - COTIA - EMILIANO LUIZ GIANNETTI.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 22 de janeiro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** LUANA CAZOTO DE CAMARGO DAVINO, OAB/SP 323.767 e OSVALDO MONTEIRO, OAB/SP 75.128.

**PROCESSO Nº 0005122-77.2023.8.26.0037 - ARARAQUARA - PROPOSTA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MMª. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **determino a redistribuição da apelação** ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. São Paulo, 22 de janeiro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** MARCIO ANTONIO CAZU, OAB/SP 69.122 e RAFAEL VALÉRIO MORILLAS, OAB/SP 315.113.

PROCESSO Nº 1005259-37.2022.8.26.0438 - PENÁPOLIS - TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MMª. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele **nego provimento**. São Paulo, 22 de janeiro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, OAB/SP 211.252, ALINE CASTILHO VARONI SILVEIRA, OAB/SP 217.101.

PROCESSO Nº 1002769-64.2022.8.26.0269 - ITAPETININGA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação** como recurso administrativo e a ele **dou provimento**, para obstar a alteração do nome e do gênero de S. A. S. G.. Publique-se. São Paulo, 22 de janeiro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO Nº 1015822-02.2023.8.26.0068 - BARUERI - JOSÉ FRAGA NETTO DE OLIVEIRA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **dou provimento** ao recurso administrativo, com deferimento da retificação pretendida (Registro n. 4 da matrícula n. 104.048 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri/SP, para que conste que se trata de bem particular da parte interessada, que não se comunica com o patrimônio do ex-cônjuge, Arlinda Fraga Moraes de Oliveira). Publique-se. São Paulo, 22 de janeiro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** LETÍCIA JACQUES MARQUES PRASS, OAB/PR 38.920.

PROCESSO Nº 1000347-44.2022.8.26.0584 - SÃO PEDRO - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA SÃO PEDRO LTDA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **determino a redistribuição** do recurso de apelação ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. Publique-se. São Paulo, 23 de janeiro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** BRAULIO DE ASSIS, OAB/SP 62.592.

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2023/67542 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, no DJE. Publique-se. São Paulo, 23 de janeiro de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo CG nº 2023/67542

(8/2024-E)

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – CAPÍTULO XVII – CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR REQUERIDA POR TERCEIRO – DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE EM CASO DE FILIAÇÃO LEGÍTIMA – AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO E DE SIGILO PROTEGIDO POR LEI – TITULAR DO ASSENTO DE NASCIMENTO FALECIDO – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR FORMULADO POR PARENTE EM LINHA RETA – DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE – INCLUSÃO DOS ITENS 47.9.1 E 47.9.2 NO CAPÍTULO XVII DAS NSCGJ.

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de expediente iniciado por determinação do anterior Corregedor Geral da Justiça, Des. Fernando Antonio Torres Garcia, em vista de sugestão formulada pela Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa, visando à alteração do item 47.9 do Capítulo XVII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Manifestação da ARPEN a fls. 32/35 e da Oficial que sugeriu a mudança a fls. 48/51.

É o breve relato.

Opino.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE ANDRE LISBOA (23/01/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2023/00067542 e o código F5561NOW.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo CG nº 2023/67542

O item 47.9 do Capítulo XVII das NSCGJ assim dispõe:

47.9. As certidões de registro civil em geral, requeridas por terceiros, serão expedidas independentemente de autorização do Juiz Corregedor Permanente. Em se tratando, contudo, de certidão de inteiro teor, a autorização se fará necessária nos casos previstos nos artigos 45, 57, §7º e 95 da Lei nº 6.015/73, art. 6º da Lei nº 8.560/92, reconhecimento de paternidade ou maternidade e alteração de nome e/ou sexo de pessoa transgênero.

A sugestão de alteração se refere à menção ao art. 6º da Lei nº 8.560/92, pois, com base nesse dispositivo, quando a certidão de inteiro teor é pedida por terceiro, tem-se exigido para sua expedição autorização do Juiz Corregedor Permanente em qualquer caso que o estado civil dos pais seja revelado.

A Oficial que sugeriu a alteração das normas argumentou que se os pais do titular do assento constam como casados não há sigilo protegido pela Lei nº 8.560/92, nem constrangimento do titular do assento a justificar autorização administrativa para a expedição do documento.

Tem razão a Oficial e com ela concordou a ARPEN, conforme manifestação de fls. 32/35.

Anoto que a modificação, sem expor quem quer que seja a embaraço, reduzirá os pedidos de expedição de certidão de inteiro teor submetidos à apreciação dos Juízes Corregedores Permanentes.

Nesse sentido, aliás, o §4º do art. 39 do Provimento nº 134/2022 da E. Corregedoria Nacional de Justiça:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE ANDRE LISBOA (23/01/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2023/00067542 e o código F5561NOW.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo CG nº 2023/67542

§ 4º A certidão com referência à circunstância de ser legítima a filiação poderá ser fornecida, inclusive a terceiros, independentemente de autorização judicial.

Em relação à nova redação do dispositivo, sugere-se o acolhimento da proposta formulada pela Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito – Lapa (fls. 48/51), pois nela se preserva a menção à Lei nº 8.560/92, que efetivamente torna necessária a autorização judicial para a expedição de certidão em casos de filiação que o Código Civil anterior considerava ilegítima.

Ainda, como o intuito aqui é reduzir as hipóteses em que se faz necessária a autorização do Juiz Corregedor Permanente para a expedição de certidão de inteiro teor, cabível mais uma alteração.

Por força do Provimento CGJ 09/2017, o item 47.4 do Capítulo XVII passou a ter a seguinte redação:

*47.4. As certidões de registro civil em geral, requeridas por terceiros, ressalvados os dispostos nos artigos 45, 57, § 7º e 95 da Lei nº 6.015/73 e 6º da Lei nº 8.560/92, serão expedidas independentemente de autorização do Juiz Corregedor Permanente. **Nos casos do art. 6º da Lei nº 8.560/92, prescindível autorização judicial sempre que o registro de nascimento for de pessoa já falecida e o pedido tiver sido formulado por um seu parente em linha reta.** (grifei)*

Com a edição do Provimento nº 56/2019, que promoveu ampla atualização das Normas Extrajudiciais, a ressalva acima destacada não foi repetida.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE ANDRE LISBOA (23/01/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2023/00067542 e o código F5561NOW.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo CG nº 2023/67542

Sobre a ressalva, constou no parecer apresentado pelos Juízes Assessores da Corregedoria, aprovado, em 6 de março de 2017, pelo Corregedor Geral da Justiça, Des. Manoel de Queiroz Pereira Calças:

“Apenas cabe ressaltar a prescindibilidade de autorização judicial para obtenção de certidão de inteiro teor de parente em linha reta, já falecido, ainda que existente alusão à origem extraconjugal da filiação. Deveras, morta a pessoa retratada no assento e tendo o pedido sido formulado por parente em linha reta, os interesses em conflito são a preservação da memória do falecido e o amplo acesso às origens familiares do postulante, ocasião em que aquela há de ceder passo a esta”.

Como se trata de assunto que se relaciona intimamente com o tema do presente expediente (redução das hipóteses em que a expedição de certidão de inteiro teor depende de autorização do Juiz Corregedor Permanente), sugiro que a ressalva volte a integrar as Normas.

Proponho, assim, a inclusão dos itens 47.9.1 e 47.9.2 no Capítulo XVII das NSCGJ, conforme minuta que segue.

Sub censura.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

Carlos Henrique André Lisboa
Juiz Assessor da Corregedoria
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE ANDRE LISBOA (23/01/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2023/00067542 e o código F5561NOW.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Em 18 de janeiro de 2024, faço estes autos conclusos ao Doutor **FRANCISCO LOUREIRO**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Carolina Ribeiro Terra, Chefe de Seção Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Processo nº 2023/67542

Vistos.

Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, no DJE.

Publique-se.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (23/01/24).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2023/00067542 e o código SE1A6S33.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo CG nº 2023/67542

Provimento CGJ Nº 02/2024

INCLUI OS ITENS 47.9.1 E 47.9.2 NO CAPÍTULO XVII, DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa;

CONSIDERANDO o exposto, sugerido e decidido nos autos do processo nº 2023/00067542;

RESOLVE:

Artigo 1º – O Capítulo XVII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a incluir os itens 47.9.1 e 47.9.2, com as seguintes redações:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (23/01/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2023/00067542 e o código 2R023QPP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo CG nº 2023/67542

47.9.1. A certidão que faça referência à filiação legítima ou ao fato de os pais serem casados entre si poderá ser fornecida, inclusive a terceiros, independentemente de autorização judicial.

47.9.2. Nos casos do art. 6º da Lei nº 8.560/92, prescindível autorização judicial sempre que o registro de nascimento for de pessoa já falecida e o pedido tiver sido formulado por parente em linha reta.

Artigo 2º – Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (23/01/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2023/00067542 e o código 2R023QPP.

**COMUNICADO CG Nº 030/2024****PROCESSO CG Nº 2023/37945 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que providencie, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a regularização quanto ao acesso à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Fica, ainda, cientificado de que o descumprimento importará em apuração disciplinar.

COMARCA	UNIDADE
MIRANTE DO PARANAPANEMA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMUNICADO CG Nº 34/2024**PROCESSO Nº 2021/25994 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Miguel Paulista da referida Comarca, do sócio admitido Wilton Santos Araújo Junior, inscrito no CPF nº 406.***.***-05, em Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada, datado de 06/02/2018, da empresa Marighella Pães e Doces Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.***.***-0001-18, no qual figuram como sócios retirantes Fábio Alves Silva, inscrito no CPF nº 346.***.***-45, Jordany Fabricio de Figueiredo, inscrito no CPF nº 397.***.***-71, e Luis Augusto Almeida Santos, inscrito no CPF nº 331.***.***-61, mediante falsificação de selo nº 0314AA0243015, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o preposto que cerrou o ato nunca laborou na Unidade. Ainda, o referido sócio admitido não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 35/2024**PROCESSO Nº 2024/623 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 6º Serviço Notarial da Comarca de Campo Grande/MS, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 18/10/2023, livro PS-567, fls. 675/675v, na qual figura como outorgante Barbara Rejane Belnoski, inscrita no CPF nº 023.***.***-05, como outorgado Tadeu Belnoski, inscrito no CPF nº 072.***.***-78, e que tem como objeto o imóvel matriculado sob nº 295, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, tendo em vista que a referida procuração não consta no acervo da Serventia.

COMUNICADO CG Nº 36/2024**PROCESSO Nº 2023/140146 – MAUÁ – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r.decisão acerca do bloqueio de ficha de firma nº 105949, de Reinan Alves Duraes, inscrito no CPF nº 005.***.***-02, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, tendo em vista o uso de documentos falsos para a abertura da referida ficha.

COMUNICADO CG Nº 37/2024**PROCESSO Nº 2024/4795 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escritura de Paz do Distrito de São João do Rio Vermelho da Comarca de Florianópolis/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída ao 6º Tabelião de Notas da Comarca de Porto Alegre/RS, datada de 14/10/2022, livro 982, fls. 068/069, na qual figuram como outorgantes Hugo Fernando Riffel, inscrito no CPF nº 148.***.***-53, Udo Ronaldo Riffel, inscrito no CPF nº 080.***.***-91, e Leo Fredi Riffel, inscrito no CPF nº 082.***.***-00, como outorgado Roger Eduardo Riffel, inscrito no CPF nº 296.***.***-91, e que tem como objetos imóveis sob matrícula nº 83.741 e 83.740, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da referida Comarca, tendo em vista que a referida procuração não consta no acervo da Serventia.

COMUNICADO CG Nº 38/2024**PROCESSO Nº 2024/3813 – NHANDEARA – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gastão Vidigal da referida Comarca, acerca do extravio de 4 (quatro) folhas do livro de escrituras nº 30, sob nº de série SP0333000030249 a SP0333000030256.

COMUNICADO CG Nº 39/2024**PROCESSO Nº 2023/128159 – SANTOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida unidade, de Jhon Yuri Barboza da Silva, inscrito no CPF nº 423.***.***-11, superintendente da empresa contratada 51.600.669 Jhon Yuri Barbosa da Silva, inscrita no CNPJ nº 51.***.***-0001-55, em Instrumento Particular para Fornecimento de Lubrificantes nº 07/2023, datado de 18/07/2023, no qual figura como empresa contratante Audio Light Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.***.***-0001-69, neste ato representado pela sua superintendente Maria Antonia de Azevedo Matos, inscrita no CPF nº 042.***.***-62, e como testemunhas Alessandro dos

Santos, inscrito no CPF nº 883.***.***-91, e João Fernandes Zuffo, inscrito no CPF nº 496.***.***-91, mediante reutilização de selo, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como a preposta que cerrou o ato não laborava à época na Unidade. Ainda o referido representante da empresa contratada não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

SPI

COMUNICADO CG Nº 29/2024
(Processo nº 2023/137914)

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA**, para conhecimento geral, em vista do recebimento de Ofício-Circular 153/2023-PR do E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), o teor da r. decisão prolatada nos autos do processo judicial nº 0838305-71.2023.8.23.0010, em trâmite perante a 2ª Vara Cível, da Comarca de Boa Vista/RR, que deferiu o processamento da recuperação judicial da empresa WSK Empreendimentos e Serviços LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.183/0001-55.



Ofício-Circular 153/2023-PR

Boa Vista, 28 de novembro de 2023.

As Suas Excelências Senhores (as)
Presidentes dos Tribunais Estaduais TJs

Assunto: Informa decretação de recuperação judicial da empresa WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Senhores (as) Presidentes,

Encaminho expediente oriundo da Segunda Vara Cível deste TJRR informando o deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ 02.246.183/0001-55, nos autos do processo judicial 0838305-71.2023.8.23.0010, que solicita *"a devida comunicação às demais varas do Estado de Roraima e a todos os Tribunais do país para o atendimento adequado de todos os preceitos legais da Lei nº 11.101/2005"*.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 28/11/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1847261** e o código CRC **D7DE13ED**.



PROJUDI - Processo: 0838305-71.2023.8.23.0010 - Ref. mov. 25.1 - Assinado digitalmente por Angelo Augusto Graça Mendes
13/11/2023: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. Arq: Ofício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA - 2ª VARA CÍVEL - PROJUDI
Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP:
69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 - E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br

Ofício nº 417/2023 - 2VCível/Cart.

Boa Vista/RR, 10/11/2023.

A Sua Excelência, o Senhor

JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – EGTJRR

Palácio da Justiça - Desembargador Robério Nunes dos Anjos

Praça do Centro Cívico, nº 296, Bairro Centro - CEP: 69301-380

E-mail: presidencia@tjrr.jus.br / Telefones: 3198-2810/3198-2811

Autos nº **0838305-71.2023.8.23.0010**.

ASSUNTO: informa decretação de recuperação judicial da empresa WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, comunico a Vossa Excelência que deferi o pedido de recuperação judicial de WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ 02.246.183/0001-55, nos autos em epígrafe, solicito a devida comunicação às demais varas do Estado de Roraima e a todos os Tribunais do país para o atendimento adequado de todos os preceitos legais da Lei nº 11.101/2005.

Respeitosamente,

Angelo Augusto Graça Mendes
Juiz de Direito
(assinado digitalmente - sistema CNJ - PROJUDI)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3W 6689M 44AB5 UH37D





PROJUDI - Processo: 0838305-71.2023.8.23.0010 - Ref. mov. 11.1 - Assinado digitalmente por Angelo Augusto Graca Mendes
08/11/2023: CONCEDIDO O PEDIDO . Arq: Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
2ª VARA CÍVEL - PROJUDI

Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 -
E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br

Proc. n.º 0838305-71.2023.8.23.0010

DECISÃO

Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto por Wsk – Empreendimentos e Serviços Ltda contra Lojas Perin Ltda.

Narra o autor que devido a pandemia, ocorrida em meados do ano 2020 a 2021, encontra-se em situação financeira desfavorável, não sendo, portanto, possível honrar com todos os seus compromissos financeiros.

Assim, requer o deferimento da recuperação judicial a fim de manter a empresa ativa e adimplir com os compromissos assumidos perante seus credores.

Juntou documentos (EP 1.2/ 1.78).

É o relatório. Decido.

Observo que o autor embasa seu pedido no art. 47 da Lei 11.101/05 objetivando viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira.

A petição inicial está instruída conforme preceitua o art. 51 do mesmo Diploma legal.

Sendo assim, defiro o pedido de recuperação judicial nomeando como administrador judicial a empresa Dux Administradora Judicial Ltda, cadastrada no banco de administradores judiciais deste Tribunal de Justiça.

Intime-a deste ato, com as advertências do art.22 da Lei 11.101/05.

Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a devedora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 6º, §4º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, devendo o cartório deste juízo adotar as medidas cabíveis para o cumprimento deste dispositivo.

Determino a intimação do Ministério Público Estadual e das Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal; nos termos do art. 52, V da Lei nº 11.101/2005.

Expeça-se e publique-se o edital previsto no §1º do art. 52 da Lei 6n.º 11.101/05, contendo, de forma simplificada, o resumo do pedido das devedoras e da presente decisão que defere o processamento da recuperação judicial, bem como a relação nominal dos credores com os valores atualizados do crédito e sua classificação, com a advertência do art. 7ª, §1º da referida Lei.

Comunique-se à Junta Comercial do Estado de Roraima para anotação desta Recuperação Judicial, bem como à Secretaria de Fazenda Estadual para anotação no Sintegra da presente ação.

Intime-se a recuperanda (autora) para:

a) apresentar as contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o 15º dia do mês posterior, que deverão ser autuadas em incidente separado aos autos principais, conjuntamente com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJ38 FN67T K6AB7 2TNJR



PROJUDI - Processo: 0838305-71.2023.8.23.0010 - Ref. mov. 11.1 - Assinado digitalmente por Angelo Augusto Graça Mendes
08/11/2023: CONCEDIDO O PEDIDO . Arq: Decisão

o relatório mensal de atividades elaborado pela Administração Judicial;

b) apresentar PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, observando os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/05;

c) tomar ciência que não poderá desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia geral de credores, conforme art. 52, § 4º, da Lei n. 11.101/2005

d) Advertir-se de que não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este juízo, depois de ouvido o comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial (art. 66 do mesmo Diploma Legal).

Considerando a situação financeira da autora, demonstrada nos autos, neste momento, DEFIRO a gratuidade de justiça a parte requerente, sem prejuízo de sua reavaliação posterior.

Comunique-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TJRR da decretação da recuperação judicial em questão, a fim de que comunique às demais varas do Estado de Roraima e a todos os Tribunais do país para o atendimento adequado de todos os preceitos legais da recuperação.

Boa Vista, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Angelo Augusto Graça Mendes

Juiz de Direito

(assinado digitalmente - sistema CNJ - PROJUDI)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JL38 FN67T K6AB7 2TNJR





Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 31/01/2024, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 0007014-59.2023.2.00.0000 – RECURSO em expediente administrativo.

Nº 2023/43.117 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de processo administrativo disciplinar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça.

Nº 2024/3.760 – EXPEDIENTE referente à convocação de Juízes Assessores e Juízas Assessoras para os cargos de direção e cúpula deste Tribunal de Justiça, no biênio 2024/2025.

Nº 2001/122 – LISTA SÊXTUPLA para provimento de um cargo de Desembargador Militar, decorrente da aposentadoria do Desembargador Militar AVIVALDI NOGUEIRA JÚNIOR, ocorrida em 30/10/2023.

Nº 2007/40.341 – I - LISTA SÊXTUPLA para provimento de um cargo de Desembargador(a) – Quinto Constitucional – Classe Advogado, decorrente da aposentadoria do Desembargador WALTER PIVA RODRIGUES, ocorrida em 17/05/2023. **II - OPÇÃO** da Desembargadora ANA PAULA CORRÊA PATIÑO pela 37ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador José Tarciso Beraldo.

Nº 2004/925 – OFÍCIO do Doutor THIAGO ELIAS MASSAD, informando sua eleição ao cargo de Presidente da Associação Paulista de Magistrados – APAMAGIS, biênio 2024/2025 e solicitando seu afastamento da 2ª Vara Cível da Comarca de Mauá, no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

Nº 2008/122.033 – OFÍCIO do Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, solicitando a suspensão da distribuição de feitos junto às câmaras que integra (2ª Câmara de Direito Público e 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente), sem prejuízo das prevenções e comparecimento às sessões de julgamento, inclusive na composição das turmas julgadoras, até 01/03/2024, em razão da execução dos trabalhos da Comissão após a aplicação das provas escritas e práticas ocorridas.

Nº 1994/289 – OFÍCIO do Desembargador SILMAR FERNANDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e integrante da 9ª Câmara de Direito Criminal, solicitando a manutenção da redução da distribuição de processos a 1/3 (um terço) de sua Câmara, bem como a do Desembargador JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ, Vice-Presidente e Corregedor do referido Tribunal e integrante da 3ª Câmara de Direito Público.

Nº 2022/88.042 – OFÍCIO do Desembargador XAVIER DE AQUINO, Decano deste Tribunal de Justiça, solicitando que seja reestabelecida a distribuição à quota de 1/3 (um terço) dos processos de competência da Câmara Especial.

Nº 2024/6.057 – I - PERMUTA solicitada pelo Desembargador JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, com assento na 2ª Câmara de Direito Privado e pela Desembargadora ANA PAULA CORRÊA PATIÑO, com assento na 37ª Câmara de Direito Privado. **II - PERMUTA** solicitada pelos Desembargadores DANILO PANIZZA, com assento na 1ª Câmara de Direito Público para 12ª Câmara de Direito Privado, PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO, com assento na 7ª Câmara de Direito Público para a 1ª Câmara de Direito Público, e FRANCISCO CARLOS INOUE SHINTATE, com assento na 12ª Câmara de Direito Privado para a 7ª Câmara de Direito Público, com efeitos a partir de 07 de março de 2024.

Nº 2014/123.488 – OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que: **I –** O Doutor WALTER GODOY DOS SANTOS JUNIOR, Juiz de Direito Titular II da 11ª Vara da Fazenda Pública da Capital, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 08 de março de 2024, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Dias Toffoli, com prejuízo de sua vara. **II –** A Doutora CARINA LUCHETA CARRARA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaú, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 07 de fevereiro de 2024, para continuar atuando como Juíza Auxiliar no Gabinete do Ministro André Mendonça, com prejuízo de sua vara. **III –** A convocação do Desembargador AIRTON VIEIRA, com assento na 6ª Câmara de Direito Criminal, para atuar como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, a contar de 20 de fevereiro de 2024, com prejuízo da jurisdição.

Nº 2023/105.285 (DICOGE 1.1) – OFÍCIO da Doutora MARI LÚCIA CARRARO, Oficiala Registradora do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, informando seu impedimento legal para integrar a Comissão Examinadora do 13º Concurso para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo.

Nº 2024/8.364 – PROPOSTA DE ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de FEVEREIRO de 2024, nos termos do art. 26, II, h, do Regimento Interno.

EXPEDIENTES referentes à composição de Comissões do Tribunal de Justiça, até 31/12/2025:

- Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais; Comissão de Organização Judiciária; Comissão de Jurisprudência; Comissão de Regimento Interno; Comissão de Redação; Comissão de Assuntos Administrativos; Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças; Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI; Comissão Salarial e Ouvidoria.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 2ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 24/01/2024 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2003/2.189 - OFÍCIO do Doutor JOSÉ EDUARDO CORDEIRO ROCHA, Juiz de Direito Diretor do Fórum Hely Lopes Meirelles, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo (1ª a 8ª Turma Recursal da Fazenda Pública), ocorrida em 11/09/2023. - **Deferiram, v.u.**

02. Nº 2022/33.984 – OFÍCIO do Doutor FABIO LUIS CASTALDELLO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Indaiatuba, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da Vara da Família e das Sucessões da referida Comarca, ocorrida em 18/12/2023. - **Referendaram, v.u.**

CONSELHO SUPERVISOR

03. Nº 1995/588 - DESIGNAÇÃO das Doutoras LETICIA LEMOS ROSSI, Juíza de Direito da 2ª Vara, e MARIA THEREZA NOGUEIRA PINTO, Juíza de Direito da 1ª Vara, ambas da Comarca de Cosmópolis, para atuarem, respectivamente, como Juíza Diretora e Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível local, a partir de sua data da instalação. - **Deferiram, a partir da instalação do Juizado Especial Cível, v.u.**

04. Nº 2018/197.420 - DESIGNAÇÃO do Doutor EVARISTO SOUZA DA SILVA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Vinhedo, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, nos períodos de 13 a 14/11/2023 e de 16 a 17/11/2023. - **Deferiram, v.u.**

05. Nº 2018/201.286 - DESIGNAÇÃO do Doutor EDSON LOPES FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tupã, como Juiz Diretor, bem como das Doutoras ALINE AMARAL DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, e CHRIS AVELAR BARROS COBRA LOPES, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Tupã, como Juízas Adjunta e Auxiliar do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraguaçu Paulista, respectivamente, a partir de 21/11/2023. - **Deferiram, v.u.**

06. Nº 2018/205.274 - DESIGNAÇÃO do Doutor VALDEMAR BRAGHETO JUNQUEIRA, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Taquaritinga, como Juiz Auxiliar do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, a partir de 21/11/2023. - **Deferiram, v.u.**

07. Nº 2019/23.259 - DESIGNAÇÃO do Doutor MARCUS VINICIUS BACCHIEGA, Juiz de Direito, membro titular da Turma Cível do Colégio Recursal da 23ª Circunscrição Judiciária – Botucatu, para atuar como relator designado no julgamento do processo nº 1001750-07.2022.8.26.0145, na sessão da Turma Recursal Cível e Criminal do referido Colégio, realizada dia 07/11/2023. - **Deferiram, v.u.**

08. Nº 2019/36.134 - DISPENSA solicitada pelo Doutor ROGÉRIO AGUIAR MUNHOZ SOARES, Juiz de Direito Titular I da 45ª Vara Cível Central, das funções que exerce como suplente na 2ª Turma Cível do III Colégio Recursal da Capital – Santo Amaro. - **Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u.**

09. Nº 2019/169.667 - DESIGNAÇÃO do Doutor IGOR CANALE PERES MONTANHER, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bariri, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca. - **Deferiram, v.u.**

10. Nº 2023/118.964 - OFÍCIO da Doutora FERNANDA FRANCO BUENO CACERES, Juíza de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas, solicitando auxílio-sentença para a referida Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019. - **Deferiram, nos termos da manifestação do Conselho Supervisor, v.u.**

11. Nº 2023/136.530 - E-MAIL da Doutora RUSLAINE ROMANO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapevi, solicitando auxílio-sentença para a referida Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019. - **Deferiram, nos termos da manifestação do Conselho Supervisor, v.u.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES

12. Nº 2011/65.861 - Doutor CARLOS ALEXANDRE BÖTTCHER, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível, e Doutora FERNANDA BOLFARINE DEPORTE, Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível, ambos do Foro Regional I – Santana – Juiz Coordenador e Juíza Coordenadora Adjunta, respectivamente; **13. Nº 2011/87.834** - Doutor ACAUÃ MÜLLER FERREIRA TIRAPANI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ibiúna - Juiz Coordenador. - **Aprovaram as indicações, v.u.**



AUXÍLIO-SENTENÇA

14. Nº 2019/83.806; 15. Nº 2021/32.845; 16. Nº 2023/135.622; 17. Nº 2023/136.429. - Deferiram, v.u.

AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

18. Nº 2023/137.878; 19. Nº 2023/139.742. - Deferiram, v.u.

DIVERSOS

20. Nº 2021/89.720 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional V – São Miguel Paulista. - Referendaram, v.u.

21. Nº 2023/28.051 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição das corregedorias permanentes das Varas Judiciais da Comarca de Ilhabela. - Referendaram, v.u.

Próximos Julgamentos

SEMA 1.2.1

PAUTA PARA A 1ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 31/01/2024, ÀS 9H30

1. 1990/380 - VARA JECRIM AVARÉ - OFÍCIO dos MMs. Juízes de Direito da Comarca de Avaré, solicitando o remanejamento, entre outras, da competência da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal para a 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude (atos infracionais), além dos processos do JECRIM, bem como de criação e instalação do Anexo do Juizado Especial Cível.

2. 2019/93894 - COLÉGIO RECURSAL DA 15ª C.J. – CATANDUVA - INFORMAÇÕES prestadas pelo Doutor ALCEU CORREA JUNIOR, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de São José do Rio Preto, e pelo Doutor JOSÉ ROBERTO LOPES FERNANDES, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, em cumprimento à v. decisão do E. Conselho Supervisor, proferida em sessão realizada dia 14/12/2023.

3. 2024/5865 - VARA JECRIM SUZANO - OFÍCIO do Doutor FELIPE ESTEVÃO DE MELO GONÇALVES, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Suzano, solicitando auxílio-sentença para a referida Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019.

4. 2018/205444 - I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL – CENTRAL - DESIGNAÇÃO do Doutor RONNIE HERBERT BARROS SOARES, Juiz de Direito da 8ª Turma Recursal de Fazenda Pública e membro suplente da 1ª Turma Cível do I Colégio Recursal da Capital – Central, como membro titular desta Turma, em virtude da exoneração do Doutor DANIEL CARNIO COSTA, ocorrida em 14/12/2023.

5. 2023/138424 - VARA JEFAP CAPITAL - OFÍCIO das Doutoras BRUNA ACOSTA ALVAREZ, Juíza de Direito da 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, e NANDRA MARTINS DA SILVA MACHADO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, solicitando auxílio-sentença para a referida Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019.

6. 2018/199104 - JECRIM MONGAGUÁ - DESIGNAÇÃO do Doutor RENATO DE ALMEIDA MASCARENHAS, Juiz de Direito da 2ª Vara, e do Doutor JULIO CESAR MEDEIROS CARNEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara, ambos da Comarca de Mongaguá, como Juiz Diretor e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, respectivamente.

7. 2023/94490 - JECRIM BASTOS - CONSULTA formulada pelo Doutor DANIEL RODRIGUES THOMAZELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Bastos, acerca do procedimento e a permissibilidade de instalação, em parceria com a Faculdade FADAP-FAP, de um Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) naquele Fórum, com o objetivo de se realizar exclusivamente o primeiro atendimento do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública.

8. 2019/33715 - JECRIM PORTO FERREIRA - DESIGNAÇÃO do Doutor OTACILIO JOSÉ BARREIROS JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, a partir de 08/01/2024.

9. 2021/24453 - COLÉGIO RECURSAL DA 22ª C.J. – ITAPETININGA - OFÍCIO do Doutor MIGUEL ALEXANDRE CORRÊA FRANÇA, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 22ª Circunscrição Judiciária – Itapetininga, informando, nos termos do art. 712 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a relação de processos conclusos e não incluídos em pauta no prazo de 60 dias, bem como de processos conclusos há mais de 100 dias, ainda pendentes de julgamento, tendo como referência a data base de 18/12/2023.

10. 2019/12035 - JECRIM OSVALDO CRUZ - DESIGNAÇÃO da Doutora LÍVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 08/01/2024.

11. 2024/5519 - JECRIM ILHABELA - DESIGNAÇÃO da Doutora BRUNA LYRIO MARTINS, Juíza de Direito da 1ª Vara, e do Doutor GUSTAVO CESAR MAZUTTI, Juiz de Direito da 2ª Vara, ambos da Comarca de Ilhabela, para atuarem, respectivamente, como Juíza Diretora e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca.



12. 2018/204001 - JECRIM URUPÊS - DESIGNAÇÃO do Dr. RAPHAEL FARACO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, no período de 09 a 11 de outubro de 2023.

13. 2021/51685 - VARA JEC BUTANTÃ - OFÍCIO da Doutora FABIANA KUMAI, Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional XV – Butantã, solicitando auxílio-sentença para a referida Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019.

Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1003193-24.2023.8.26.0576 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São José do Rio Preto - Apelante: Departamento de Estradas e Rodagem - DER - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE ÁREA RURAL - RODOVIA EM IMÓVEL RURAL - AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - CABIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO EM CUMPRIMENTO À LEI DE REGISTROS PÚBLICOS (ARTIGOS 176, §3º E 225, §3º) E AO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO PELO INCRA, INSCRIÇÃO JUNTO AO CAR E APRESENTAÇÃO DE CCIR - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: José Ângelo Remédio Júnior (OAB: 195545/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1034353-46.2022.8.26.0562 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Santos - Apelante: Fernando Antonio Calçada Bernardo - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, com determinação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE - ESCRITURA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA - PRETENSÃO DE INGRESSO NO FÓLIO REAL - INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - IMÓVEL NÃO PARTILHADO - RECURSO NÃO PROVIDO, COM DETERMINAÇÃO. - Advs: Rodrigo Firmo da Silva Pontes (OAB: 249253/SP)

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 15/01/2024

1032116-25.2022.8.26.0114; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1032116-25.2022.8.26.0114; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; Advogado: Tiago Angelo de Lima (OAB: 315459/SP); Advogada: Marcia Cintra (OAB: 156270/SP); Advogado: Fábio Arruda Avalue (OAB: 493652/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/12/2023

Embargos de Declaração Cível	1
Total	1

0010864-78.2019.8.26.0278/50000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Itaquaquecetuba; 2ª Vara Cível; Dúvida; 0010864-78.2019.8.26.0278; Registro de Imóveis; Embargte: Edilton Alves Cardoso Junior; Advogado: Edilton Alves Cardoso Junior (OAB: 239858/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**



PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/01/2024

Apelação Cível	1
Total	1

1032116-25.2022.8.26.0114; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1032116-25.2022.8.26.0114; Registro de Imóveis; Apelante: Harpia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; Advogado: Tiago Angelo de Lima (OAB: 315459/SP); Advogada: Marcia Cintra (OAB: 156270/SP); Advogado: Fábio Arruda Avalor (OAB: 493652/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. FERNANDO DE LIMA LUIZ, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XV - Butantã em 09/02/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. BRUNO SANTOS VILELA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular II, 14ª Vara Criminal - Capital de 05/02/2024 a 08/02/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. FERNANDA YAMAKADO NARA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional XI - Pinheiros de 05/02/2024 a 13/02/2024, em substituição ao Dr. ERASMO SAMUEL TOZETTO.

Dra. FLÁVIA SNAIDER RIBEIRO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 2ª Vara da Família e das Sucessões - Capital a partir de 29/01/2024.

Dr. LUÍS FERNANDO DECOUSSAU MACHADO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher Foro Regional VII - Itaquera de 30/01/2024 a 04/02/2024.

Dr. ANDRÉ LUIZ DA SILVA DA CUNHA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de 29/01/2024 a 04/02/2024.

Dra. FERNANDA YAMAKADO NARA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de 30/01/2024 a 04/02/2024.

Dr. FREDISON CAPELINE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de 29/01/2024 a 04/02/2024.

Dr. RENAN AUGUSTO JACÓ MOTA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional XV - Butantã de 29/01/2024 a 04/02/2024.

Dr. RICARDO VENTURINI BROSCO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros de 02/02/2024 a 13/02/2024, em substituição ao Dr. CASSIO PEREIRA BRISOLA.

Dr. RICARDO VENTURINI BROSCO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros em 14/02/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. RICARDO VENTURINI BROSCO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, no final do Titular II, 27ª Vara Cível - Capital de 29/01/2024 a 04/02/2024.

Dra. MARIANA MEDEIROS LENZ, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular I, 6ª Vara Cível - Capital de 29/01/2024 a 04/02/2024.